

INTERESSADO: VILIBALDO COELHO MAIA FILHO

ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR : Conselheiro ERASMO DE FREITAS NUZZI

PARECER CEE Nº 2733/75; CSG; Aprov. em 24/09/75; Comunicado ao
Pleno em 15/10/75

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Vilibaldo Coelho Maia Filho, filho de Vilibaldo Coelho Maia e de Maria Célia de Sá Coelho, Cédula de Identidade RG nº 9.500.472, nascido aos 25 de fevereiro de 1957, em São Caetano do Sul, residente e domiciliado em São Caetano do Sul, na Rua General Osório nº 390, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior ao nível do primeiro semestre da terceira série do segundo grau, para fins de prosseguimento de vida escolar.

1.1. Após a conclusão do curso primário, com 4 séries, fez o curso ginasial, com 4 séries, nestas escolas: Colégio Estadual de Vila Olímpica, de São Caetano do Sul; Colégio Castelo Branco e Colégio Cearense, de Fortaleza, Ceará e no Instituto de Ensino de São Caetano do Sul;

1.2. a seguir, cursou, com promoção, a 1ª e 2ª séries do segundo grau, no Colégio "Castelo Branco", de Fortaleza, Ceará;

1.3. frequentou, depois, durante o primeiro semestre de 1975, a Simi Valley High School, da Califórnia, Estados Unidos da América.

2. APRECIÇÃO: O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados, no exterior, por VILIBALDO COELHO MAIA FILHO, ao nível do primeiro semestre da terceira série do ensino de segundo grau, do sistema escolar do Brasil, computando-se, para efeito de frequência e notas, somente o segundo semestre letivo na escola onde estiver matriculado.

São Paulo, 24 de setembro de 1975
a) Conselheiro ERASMO DE FREITAS NUZZI-Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, LIONEL CORBEIL e MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA.

Sala da Câmara do Segundo Grau, em 24 de setembro de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Presidente